



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 523/2013 e Lei Municipal nº 619/2018, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviços temporários e excepcionais em razão da calamidade de saúde pública, torna pública a realização de Chamamento Público Simplificado para contratação temporária de profissionais na área da saúde para atuação no centro de atendimento para enfrentamento à Covid-19 instituído no Hospital Municipal, localizado na Avenida José de Moura Leal, nº 260, Centro, Padre Marcos-PI.

As contratações decorrentes do processo de seleção pelo presente Chamamento Público tem fundamento legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 523/2013 e Lei Municipal nº 619/2018, Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentada pela Portaria nº 356/2020 GM/MS, Decreto Estadual nº 18.895/2020, Decreto nº 018/2020, que decreta estado de calamidade pública no âmbito deste município de Padre Marcos-PI, além da Portaria nº 1.445/2020 do Ministério da Saúde, Resolução TCE/PI nº 23/2016 em seu art. 5º, I, e Nota Técnica nº 02/2020 do TCE-PI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Chamamento Público Simplificado Nº 01/2020 será regido por este Edital, e será executado por meio do Comitê de Gestão de Crise para fins de gestão e acompanhamento da situação de emergência no âmbito municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 011/2020, de 19 de março de 2020, composto por membros nomeados pela Portaria nº 022/2020, de 20 de março de 2020.
- 1.2. O presente chamamento público terá validade de 03(três) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública e enquanto perdurar a declaração de calamidade pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Covid-19, e, de acordo com a legislação pertinente.
- 1.3. O Comitê de Gestão de Crise para fins de gestão e acompanhamento da situação de emergência no âmbito municipal será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, que se refere a uma atribuição do Prefeito Municipal de Padre Marcos-PI.
- 1.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no centro de atendimento para enfrentamento à Covid-19 instituído no Hospital Municipal, com a finalidade de acolher e atender os usuários com sintomas relacionados ao Covid-19 e demais ações de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19), de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, e em conformidade com a carga horária especificada no item 2, deste Edital.
- 1.5. De acordo com as atribuições constantes no item 5, os custos decorrentes da presente contratação temporária serão oriundos de repasse de recursos do Governo Federal destinado às medidas de enfrentamento ao Covid-19.
- 1.6. O Chamamento público simplificado realizar-se-á por meio de avaliação curricular, conforme critérios objetivos de avaliação apresentados nos Anexos III e IV deste Edital, onde serão ofertadas 05 (cinco) vagas, para contratação imediata.
- 1.7. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo.
- 1.8. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.9. O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/>, assim como no portal da transparência do município no site: <http://padremarcos.pi.gov.br/site/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

2.1. O contrato será por tempo determinado de 03(três) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, enquanto durar a declaração de calamidade pública prevista no Decreto Municipal nº 018/2020, e Decreto Estadual nº 18.895/2020, além de observar o disposto nas Leis Municipais nº 523/2013 e nº 619/2018.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

2.2.1. **Requisito/Escolaridade a cargo de nível superior:** Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos no Anexo III, deste Edital.

2.2.2. **Requisito/Escolaridade a cargo de nível técnico:**

Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos no Anexo IV, deste Edital.

RECURSOS HUMANOS/CARGA HORÁRIA	Previsto	Salário	Vínculo de Trabalho	Requisito/Escolaridade
Técnico (a) de Enfermagem (20H/SEMANAIS)	03	R\$ 1.045,00	Temporário	Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no COREN.
Fisioterapeuta Respiratório (20H/SEMANAIS)	01	R\$ 1.045,00	Temporário	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Fisioterapia, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CREFITO.
TOTAL	04			

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A seleção para os cargos descritos, serão do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da avaliação curricular, e consistirá em etapa única, conforme critérios objetivos de avaliação apresentados nos Anexos III e IV deste Edital.
- 3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, nos Anexos III e IV, com pontuação máxima de 10 (dez pontos), e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.
- 3.3. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para obter validação, as inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico pmpadremarcos@gmail.com, mediante envio da documentação exigida em formato PDF, contendo como anexo o ficha de inscrição e o Currículo *Lattes ou Vitae* atualizado no corpo da mensagem. O envio deve ser realizado a partir das 08h00min do dia 12 de junho de 2020 até às 23h59min do dia 14 de junho de 2020.

4.2. Todo esse procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

4.2.1. Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo em anexo deverão ser identificados na ordem: NOME COMPLETO, CPF e CARGO do candidato.

4.2.2. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:

(a) formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida); (b) comprovante de endereço atual (um

dos últimos três meses); (b.1) carteira de inscrição do conselho de classe e/ou Certidão de Inscrição Profissional; e (c) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, certificados de titulação), (Anexos III e IV).

4.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
- e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regulamentado inscrito no Conselho competente;
- f) Apresentação de certidão de antecedentes criminais;
- g) A inscrição somente será feita de forma online;
- h) É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.
- i) As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

4.3. As inscrições não serão aceitas e/ou complementação da documentação exigida fora dos prazos estabelecidos no Edital.

4.4 Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

5.1. DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Assistir ao profissional superior e/ou técnico no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência e cuidado a saúde ao paciente crítico, utilizando protocolos e procedimentos padrões; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

5.2. DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO

Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins. Realizar exercícios respiratórios, aparelhos e orientações ao paciente para que sua recuperação seja acelerada; atuar em tratamento de pneumonia, realizar as manobras torácicas e os exercícios respiratórios para garantir uma melhor higiene das vias respiratórias; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

6. COMPETÊNCIAS/HABILIDADES PESSOAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES (COMUM A TODAS AS ESPECIALIDADES):

- a). Demonstrar atenção às medidas de Biossegurança, iniciativa e paciência.
- b). Bom condicionamento físico e trabalhar em equipe.
- c). Autocontrole, saber ouvir, ter compreensão e respeito ao paciente.

7. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. O Comitê de Gestão de Crise para fins de gestão e acompanhamento da situação de emergência no âmbito municipal dará publicidade ao resultado das inscrições homologadas no dia 15 de junho de 2020, até às 12:00 horas, no endereço eletrônico no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/>, em listagem adequada e no portal da transparência do município no site: <http://padremarcos.pi.gov.br/site/>.

7.2. No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso desde a divulgação do resultado até às 23h59min do dia 16 de junho de 2020.

7.3. O Comitê de Gestão de Crise dará publicidade ao resultado da lista definitiva dos inscritos após análise dos recursos no dia 17 de junho de 2020, até às 12:00 horas, no endereço eletrônico <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/> e no portal da transparência do município no site: <http://padremarcos.pi.gov.br/site/>.

7.4. O Comitê de Gestão de Crise dará publicidade ao resultado preliminar da análise curricular no dia 18 de junho de 2020, até às 12:00 horas, no endereço eletrônico <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/> e no portal da transparência do município no site: <http://padremarcos.pi.gov.br/site/>, em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos;

7.5. Os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise curricular, poderão interpor recurso desde a divulgação do resultado até às 23:59min do dia 19 de junho de 2020.

7.6. Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado do Chamamento Público Simplificado, o candidato terá o prazo para a interposição de recurso conforme Anexo I, efetuada exclusivamente por e-mail para o endereço pmpadremarcos@gmail.com, interposição de recurso deve conter o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo V) devidamente preenchido, seguindo as mesmas orientações dos subitens 4.1 e 4.2 do Edital. Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências destes itens.

7.7. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

7.8. Admitisse-a um único recurso por candidato.

7.9. Todos os eventuais recursos interpostos serão analisados pela equipe do Comitê de Gestão de Crise que executa este processo seletivo.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Comitê de Gestão de Crise para fins de gestão e acompanhamento da situação de emergência no âmbito municipal dará publicidade ao resultado final no dia 20 de junho de 2020 até às 12:00 horas no endereço eletrônico <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/> e no portal da transparência do município no site: <http://padremarcos.pi.gov.br/site/>, em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final será efetuada somente se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

9.2. Os documentos exigidos para inscrição deverão ser conferidos com o original, pelo servidor público, no ato da contratação.

9.3. O pagamento será realizado em conta bancária, devendo o candidato classificado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da inscrição, o título de eleitor, e dados bancários que comprovem a conta corrente, conforme for solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças. O candidato classificado e contratado que não possuir conta corrente, a Prefeitura Municipal, solicitará aos órgãos competentes a viabilidade de disponibilização dos mesmos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

10.2. O Comitê de Gestão de Crise para fins de gestão e acompanhamento da situação de emergência no âmbito municipal responsável pela elaboração deste edital, através da Portaria nº 064, de 23 de março de 2020, será a única instância administrativa competente, para análise de recursos em quaisquer das fases deste Chamamento Público Simplificado.

10.3. O resultado final deste processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no Diário Oficial dos municípios e no portal da transparência do município (<http://padremarcos.pi.gov.br/site/>).

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Gestão de Crise para fins de gestão e acompanhamento da situação de emergência no âmbito municipal.

Padre Marcos - PI, 09 de junho de 2020.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PADRE
MARCOS:06553788
000140

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PADRE
MARCOS:06553788000140
Dados: 2020.06.09
10:55:33 -03'00'

ANEXO I

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____**

CANDIDATO (A): _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF _____

RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

CELULAR: () _____ E-MAIL: _____

CARGO: _____

A documentação deverá ser anexada à ficha de inscrição, poderá ser em cópias simples, seguindo a seguinte ordem:

- () Currículo comprovado;
- () RG;
- () CPF;
- () Comprovante de endereço, atualizado;
- () Diploma e/ou certificado;
- () Título de residência e/ou especialização;
- () Comprovante de inscrição no conselho de classe da categoria profissional correspondente;
- () Quesito(s)/Título(s), especificar:

Declaro que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI.

_____, DE JUNHO DE 2020.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)

ANEXO II

CRONOGRAMA - CHAMAMENTO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/06/2020
INSCRIÇÕES	12/06/2020 ATÉ 14/06/2020 (23h59min)
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	15/06/2020 (12h)
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	16/06/2020 (23h59min)
DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS	17/06/2020
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	18/06/2020 (12h)
RECURSO CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	19/06/2020 (23h59min)
RESULTADO DEFINITIVO	20/06/2020
CONVOCAÇÃO	22/06/2020

**ANEXO III
QUESITOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR
CARGO: ENFERMEIRO (A) E FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIA**

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,0	2,0
Aperfeiçoamento (Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80 horas, realizado nos últimos dois anos)	0,5	2,0
Curso de Aperfeiçoamento fora da área, (certificado com carga horária igual ou superior a 20 horas aulas, realizada nos últimos dois anos).	0,25	1,0
Trabalhos Científicos (apresentados em Congresso Intemacional, Nacional, Regional ou local, na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,5 por trabalho	1,0
Participação em congressos e eventos científicos e culturais ligados à área.	0,25	1,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Docência na área relacionada ao cargo pleiteado	0,25 por semestre	1,0
Experiência de trabalho nos últimos 02 anos na área relacionada ao cargo pleiteado	1,0 por ano	2,0
PONTUAÇÃO TOTAL.....		10,00

Observações:

1. Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição;
2. O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser considerado somente no item de maior pontuação.
3. Só serão aceitos os trabalhos científicos dos últimos 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



**ANEXO IV
QUESITOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR
CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de curso de nível técnico expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,0	2,0
Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 40 horas)	0,5	2,0
Curso de Aperfeiçoamento fora da área, (certificado com carga horária igual ou superior a 20 horas aulas, realizada nos últimos dois anos).	0,25	1,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional nos últimos 04 anos na área relacionada ao cargo pleiteado	1,0 por ano	4,0
Experiência profissional no cargo pleiteado em unidades de internação hospitalar, maternidade, UPA ou laboratórios.	1,0	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL.....		10,00

Observações:

1. Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição;
2. O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser considerado somente no item de maior pontuação.
3. Só serão aceitos os trabalhos científicos dos últimos 5 (cinco) anos.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do (a) Candidato (a): _____

CPF: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A):

(Preenchido de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma ou em anexo digitado)

_____, DE JUNHO DE 2020

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

_____, brasileiro(a), estado civil, _____, profissão, endereço, DECLARO, para os devidos fins de direito, que não possuo vínculo profissional junto à Administração Pública do Município de Padre Marcos - PI, seja pelo exercício do cargo em comissão, função de confiança e/ou contrato temporário.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

_____, _____ de junho de 2020.

Declarante



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI

CNPJ: 06.554.760/0001-27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA ÁREA DA COVID 19, POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO Nº 475/2020.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **06.554.760/0001-27**, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **DÉRIC TALISON RODRIGUES**, piauiense, solteiro, profissional autônomo de medicina (médico), CPF: 039.055.153-85 RG: 2.037.287 SSP/PI, CRM PI (Conselho Regional de Medicina), inscrito sob Nº 7089, residente e domiciliado na Rua: João H. Gayoso nº 320, Bairro: Saci em Teresina Piauí, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal c/c as disposições contidas na Lei Municipal nº 394/2010 de 03 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contratado obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área de Medicina.

CLÁUSULA TERCEIRA- O contratado deve cumprir junto a Secretaria Municipal de saúde de Água Branca- Piauí, jornada de trabalho de 32 (trinta e duas) horas semanais no atendimento ao Covid 19

CLÁUSULA QUARTA- O não cumprimento dos horários de trabalhos adequados com jornada de trabalho estipulada, incidirá em rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte do contratado implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- Em remuneração desses serviços alhures, o Contratado receberá do Contratante o valor R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais, mensalmente, a título de pró-labore profissional autônomo da saúde pela verba e dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca Piauí Covid 19, obedecendo às alterações oficiais.

CLÁUSULA SETIMA-O presente contrato tem o prazo de vigência de 25 de maio de 2020 a 22 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o foro da Comarca de Água-Branca - PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

Água Branca- PI, 25 de maio de 2020.

Jonas Moura de Araújo
Jonas Moura de Araújo
-Prefeito Municipal-
-CONTRATANTE-

Déric Talison Rodrigues
DÉRIC TALISON RODRIGUES
-Contratado-

TESTEMUNHAS:

01 *Mara Ribbia Batista Pereira Pessoa*02 *Wilton Almeida de Azevedo Gomes*

Data supra